



2. 18. 19/4/68.

Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 333

DATA: 22 de junho de 1968.

SÚMULA: "Autoriza abertura de créditos adicionais para os fins e nas condições - que especifica".

[Handwritten signature]
Circular stamp: Prefeitura Municipal de Guaíra, Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto um crédito especial até à importância de NCr\$. 51.351,00 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e um cruzeiros novos), destinado a atender às seguintes despesas:

DESPESAS DE CAPITAL - Material Permanente:

a) pagamento de nove (9) duplicatas, à razão de NCr\$. 5.029,00 cada uma, vencidas mensalmente a partir de 10/5/68, à firma Paraná Equipamentos S/A., referente à aquisição de um "Traxcavator", devidamente autorizada..... NCr\$45.261,00

b) pagamento de 7 (sete) duplicatas, no valor de NCr\$521,00 cada uma, vencidas mensalmente a partir de 27/6/68, devidamente autorizada a aquisição da firma Paraná Equipamentos S/A NCr\$ 3.647,00

c) aquisição de uma máquina de cortar grama, da firma Hermes Macedo, S/A., ... NCr\$ 243,00

d) auxílio para a construção do Destacamento do Arroio Guaçu, pela 5ª Cia. de Fronteira NCr\$ 2.260,00

Total: NCr\$51.351,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município aprovado pela Lei Nº 314, de 30/11/67, às rubricas próprias orçamentárias codificadas pela Lei Federal nº 4320, de 17/1/64, até à importância de NCr\$58.169,61, para atender às seguintes despesas:

3.2.5.0.83 - Salário Família e Salário esposa..... NCr\$ 364,61

3.1.3.0.11 - Honorários para Advogado NCr\$ 6.990,00

3.1.3.0.02 - Aluguel sala DCT, 15/jan a 31/12/68..... NCr\$ 805,00

Construção da Rodoviária (Estação)..... NCr\$50.010,00

Total: NCr\$58.169,61

(continua)...



Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ

(continuação ...)

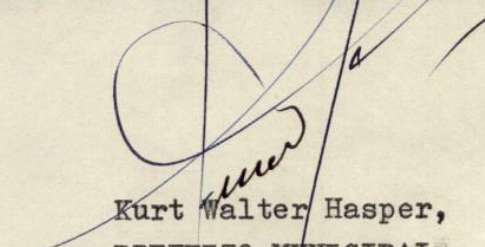
fls.-2-

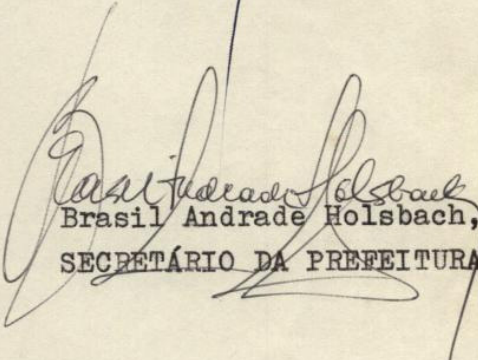
Art. 3º - Para cobertura dos créditos de que tratam os artigos 1º e 2º da presente lei, o Chefe do Executivo poderá utilizar receitas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios, do excesso de arrecadação tributária do exercício, e de vendas dos compartimentos (boxes) da futura Estação Rodoviária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, em 22 de junho de 1968.




Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.